



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Termo de Contrato nº 25/2019 Ref. Pregão Presencial nº 45/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ. nº 17.907.508/0001-70, com sede na Rua Helena Kuil Diniz, nº 1509, na cidade Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por Daiani Helena Peron Naldi Cavalheiro, portadora do CPF 894.046.619-53 e do RG 36.738.699-9 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a *contratação Laboratório de Análise Clínica, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I*, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar **o(s) serviços(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O profissional deverá prestar os serviços, em clínica instalada no município de Euclides da Cunha Paulista.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Executar os serviços constantes do **Anexo VI** (Modelo da Proposta), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os exames serão realizados na sede da **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela **CONTRATADA** já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

indiretas, disponibilização dos equipamentos relacionados com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o valor de R\$213.145,88 (duzentos e treze mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa jurídica
Despesa: 1771
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0010
Recursos Especiais

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços**, mediante medição dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

Se houver reajuste de preços deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos. (Planilha de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificada com notas fiscais)

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, tendo o início das atividades em (16/09/2019), passando o presente instrumento a vigorar no período de (16/09/2019) até (15/09/2020), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial: - sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;

- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da

CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a

CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido, até o limite de **10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor do material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 45/2019** como se o mesmo aqui estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

Contratante

DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Daiani Helena Peron Naldi Cavalheiro

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADA: DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº: 25/2019

OBJETO: Contratação de laboratório (pessoa jurídica), para prestação de serviços laboratoriais no município de Euclides da Cunha Paulista.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
PAULISTA

Christian F. Ikeda
Prefeito Municipal

DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Daiani Helena Peron Naldi Cavalheiro
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP